

EDITAL 01/2017

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROJETO
TELESSAÚDE**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO** de profissionais que atuarão no Núcleo Técnico-Científico do Projeto Telessaúde do Acre, mediante as condições nele estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Telessaúde Brasil Redes é uma ação nacional que busca melhorar a qualidade do atendimento e da atenção básica no Sistema Único da Saúde (SUS), integrando ensino e serviço por meio de ferramentas de tecnologias da informação, que oferecem condições para promover a Teleassistência e a Tele-educação.

1.2 O Projeto Telessaúde integra o Programa Telessaúde Brasil Redes e é resultante da parceria firmada entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e, no âmbito do Estado do Acre, sua implantação decorre de contratação firmada entre a SESACRE e esta Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, e tem como objetivo o desenvolvimento, implantação e normatização de métodos e tecnologias de Tele-educação e Tele-assistência com foco no fortalecimento da Atenção Básica à Saúde dos municípios do Acre.

1.6 O Núcleo Técnico-Científico tem como função a formação e manutenção de um corpo de profissionais compatível com a sua oferta de serviços.

1.7 Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** visa selecionar e contratar profissionais de nível médio/técnico e superior para compor a equipe do Núcleo Técnico-Científico em Rio Branco – Acre.

1.8 A contratação desses profissionais será feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, com prazo determinado de 05 (cinco) meses, sendo prorrogável a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**.

1.9 A cessação do contrato poderá ser solicitada a qualquer momento pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, exclusivamente em caso de interrupção do repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

1.10 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** não assegura ao candidato nenhum vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**.

2. VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de Nível Superior e Médio estão dispostas no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição de vagas para cargos de Nível Superior e Médio.

| Cargo | Vagas | Remuneração Bruto | Carga Horária | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---------------------------|--------------|--------------------------|----------------------|--|
| Coordenador de Campo | 01 | 4.954,00 | 40h | Graduação em Odontologia ou Biologia. |
| Monitor de Campo | 02 | 3.614,00 | 40h | Graduação em Enfermagem; Odontologia; Biologia ou Biomedicina. |
| Monitor de Regulação | 01 | 3.614,00 | 40h | Nível Superior em Enfermagem |
| Assistente Administrativo | 01 | 2.944,00 | 40h | Nível Médio |
| Técnico em Informática | 02 | 2.944,00 | 40h | Nível Técnico |

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. COORDENADOR DE CAMPO

3.1.2 Formação: Graduação em Odontologia e Biologia, devidamente comprovado por diploma, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.1.3 Conhecimento em gestão de saúde; conhecimentos de informática; atuação em algum projeto ou programa do Ministério da Saúde, experiência em monitoria/mediação em capacitação na área da saúde e disponibilidade para viajar.

3.1.4 Atribuições: Ser o elo com os gestores municipais de saúde; monitorar o correio eletrônico do núcleo Telessaúde; Coordenar as atividades dos monitores de campo sob sua responsabilidade e auxiliar, quando necessário, os monitores nas atividades de apoio às equipes de saúde; Representar o coordenador geral quando necessário; organizar e realizar capacitação de profissionais de saúde que atuam na saúde atenção básica; organizar e realizar visitas técnicas aos municípios participantes; realizar atividades de monitoramento e avaliação dos serviços de Telessaúde (registro, análise e relatório); elaborar relatórios de monitoramento para os gestores municipais, estaduais e federais, bem como para os órgãos de fomento à pesquisa ligada ao programa; organizar e registrar as reuniões periódicas do serviço; organizar e registrar reuniões e eventos não periódicos com parceiros e/ou instituições externas; participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho referente à sua função e apoiar as atividades da coordenação geral.

3.2. MONITOR DE CAMPO

3.2.1 Formação: Graduação em Enfermagem, Odontologia, Biologia e Biomedicina, devidamente comprovado por diploma, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.2.2 Especialização na área de saúde; conhecimentos de informática; conhecimento sobre gestão e serviços de saúde; conhecimento sobre saúde pública em geral e políticas regionais e municipais de saúde; atuação em algum projeto ou programa do Ministério da Saúde, experiência em monitoria/mediação em capacitação na área da saúde e disponibilidade para viajar.

3.2.3 Atribuições: Ser o elo com as equipes da saúde; realizar com periodicidade definida por norma interna, o acompanhamento à distância de todas as equipes de saúde da sua área de abrangência; auxiliar os solicitantes na resolução de problemas na utilização das ações de Telessaúde; coletar e registrar dados de monitoramento junto às equipes de saúde, apoiar e acompanhar o cronograma das atividades; realizar capacitações para profissionais solicitantes, acompanhar o coordenador de campo nas visitas técnicas aos municípios participantes, realizando o registro das mesmas; apoiar as atividades do coordenador de campo, representar o coordenador de campo quando necessário, participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho referente à sua função.

3.3. MONITOR DE REGULAÇÃO

3.3.1 Formação Graduação em Enfermagem, devidamente comprovado por diploma, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.3.2 Conhecimentos de informática; cursos na área de teleconsultoria e/ou telerregulação; experiência em gestão e serviços de saúde; experiência de no mínimo 1 (um) ano em sistema de regulação de consultas, atuação prática em atenção primária em saúde (APS) e disponibilidade para viajar.

3.3.3 Atribuições: Monitorar a plataforma de solicitação e/ou correio eletrônico de solicitação e, quando necessário, entrar em contato com o regulador, os solicitantes e/ou os Teleconsultores para resolver pendências no fluxo de solicitações; Monitorar o correio eletrônico de regulação; Apoiar as atividades do Regulador; Trabalhar de forma integrada com o assistente administrativo; Extrair e consolidar dados da plataforma de solicitações e/ou correio eletrônico de forma a subsidiar as ações de monitoramento e de avaliação; Fornecer para o regulador, para fins de auditoria periódica, uma amostra aleatória da produção de cada Teleconsultor, estratificada por profissão e por nível de escolaridade dos solicitantes; Monitorar o cumprimento dos prazos de todas as demandas, sejam elas rotineiras ou extras, solicitadas para as equipes de regulação e de teleconsultoria; Participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho referentes à sua função.

3.4 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3.4.1 Conhecimentos de informática; experiência em rotinas administrativas; experiência em fluxos de serviços da área de saúde.

3.4.2 Atribuições: Gerenciar o fluxo de Teleconsultorias síncronas, equalizando a agenda, através de contatos com solicitantes e Teleconsultores; Fazer o suporte logístico e o registro das atividades do núcleo; Apoiar as atividades do monitor de regulação; Apoiar as atividades do coordenador geral; manter organizado e de fácil manuseio o arquivamento da documentação produzida pelo núcleo e Apoiar as atividades da equipe de campo.

3.5 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3.5.1 Conhecimentos de Informática Básica; Sistemas Operacionais (Windows), Web design – criação de sites; Configuração de Redes de Computadores; Montagem e Manutenção de Computadores e Disponibilidade para Viagens.

3.5.2 Atribuições: Dar suporte de microinformática e de redes para o Núcleo de Telessaúde; Estruturar e manter as bases de dados e as cópias de segurança do Núcleo; Desenvolver e manter a página eletrônica do Núcleo; Operacionalizar as videoconferências do Núcleo e Manter registro e cronograma de suas atividades.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 de fevereiro de 2017** até as **23:59h** de **24 de fevereiro de 2017**.

5.2 As inscrições somente poderão ser efetuadas via internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://fundape.ufac.br>.

5.3 Anexar o cópia do currículo e documentos comprobatórios em PDF;

5.4 A inscrição só será considerada válida quando o candidato preencher todos os campos obrigatórios do formulário com anexos supracitados e documentação comprobatória,

5.4 Em caso de duplicidade do preenchimento no formulário serão considerados os últimos envios.

5.5 Os valores das taxas de inscrições serão de:

| NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO |
|------------------------|-----------------------------------|
| Nível de Superior | R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) |
| Nível Médio/Técnico | R\$ 37,00 (trinta e sete reais) |

5.6 No dia **03 de março de 2016** será publicada no site da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE** a lista das inscrições validadas.

5.7 A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo estipulado **no item 5.1**, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo vedada a inscrição condicional.

6. FASE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) **Fase 1:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Fase 2:** Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Na Fase 1, análise curricular, comum a todos os cargos oferecidos, será realizada análise curricular tomando como base as tabelas de pontuação em anexo deste edital, de acordo com a especificidade do cargo escolhido.

6.2.1 A análise curricular se dará mediante as informações apresentadas pelo candidato no ato de inscrição, desde que estejam devidamente comprovadas. **(Necessário anexar comprovantes como certificados e outros).**

6.2.2 No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar os documentos originais comprobatórios das informações registradas no currículo resumido submetido ao processo de seleção, sob pena de revisão da pontuação e eliminação do candidato no processo seletivo.

6.2.3 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2.3 Só serão classificados para a fase seguinte até três vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando os primeiros colocados.

6.2.3 O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de março de 2016**, cabendo recursos conforme disposto abaixo neste edital, sendo o resultado final e convocação para entrevista a próxima fase divulgada em **15 de março de 2016**.

6.3 **Na fase 2**, comum a todos os cargos oferecidos, será realizada Entrevista Individual Específica para cada cargo pretendido.

6.3.1 A entrevista abordará temática relacionada aos objetivos e às ações de Telessaúde, conhecimentos sobre a Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, além de questões relacionadas à especificidade da atribuição de cada cargo.

6.3.2 A entrevista Individual acontecerá entre os dias **16 e 17 de março de 2017**, com horário e data específica para cada cargo a ser divulgado junto ao Site da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE**.

6.3.3 Cabe à Comissão Avaliadora definir os critérios para a avaliação de cada candidato durante entrevista.

6.3.4 O Resultado da segunda fase será divulgado no dia **22 de março de 2017**, cabendo recursos conforme disposto abaixo neste edital, sendo o resultado desta fase divulgado em **29 de março de 2017**.

6.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas pela Comissão Avaliadora através da página da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE, no endereço: <https://fundape.ufac.br>.

6.5 A falta a qualquer uma destas fases implica em desclassificação imediata do candidato.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior escolaridade (doutorado completo, mestrado completo, especialização completa, graduação completa ou nível técnico/médio);
- c) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O prazo de validade do Processo seletivo será de 05 (CINCO) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site, prorrogável a critério da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE.

9. RECURSOS

9.1 Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar à Comissão Avaliadora esclarecimentos e/ou pedidos de revisão de sua nota em cada fase, conforme calendário disposto em anexo neste edital.

9.2 Os recursos deverão ser feitos mediante preenchimento do modelo de recurso presente como anexo neste edital.

9.3 Após preenchido o modelo de recurso, o mesmo deve ser salvo como arquivo PDF, devendo em seguida ser enviado por e-mail para o endereço: **fundape.concursos@gmail.com**. O título do e-mail deve ser semelhante ao nome do arquivo.

9.4 A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

9.6 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

9.7 A decisão da Comissão Avaliadora será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Avaliadora.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no site da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, no dia **31 de março de 2017**.

10.2 Para o resultado final, será considerada a média aritmética das notas do candidato em todas as fases do processo seletivo.

10.3 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos pela média de suas notas.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetuada mediante este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional, de acordo com a vaga oferecida, e capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

11.2 Os contratos de trabalho serão por tempo determinado, sendo prorrogáveis a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**.

11.3 O candidato será contratado observando-se a inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E**

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE, inexistência de qualquer tipo de estabilidade do contrato, sujeitando-se às normas da Administração e possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

11.4 Após a conclusão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** convocará o candidato melhor classificado, para apresentação, da documentação necessária a fim de iniciar o processo de contratação;

11.5 seguem abaixo os critérios para contratação:

11.5.1 Apresentar os documentos abaixo relacionados no prazo estipulado pela conveniente no ato da convocação;

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) PIS;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista;
- g) 02 fotos 3 x 4;
- h) Comprovante de residência.

11.5.2 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

11.5.3 A celebração do contrato ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

11.5.4 Uma vez concluído o processo de seleção o candidato melhor classificado será convocado conforme, o número de vagas ofertadas, para assinatura do contrato;

11.6 O processo seletivo simplificado se dará em Rio, Branco e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato, sendo os gastos com transferência de domicílio, se necessários, também de responsabilidade do selecionado.

12. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Considerar-se-á que o contratado conhece plenamente o Presente EDITAL e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão esclarecidas antes da apresentação do currículo, em conformidade com os prazos estabelecidos. Considerar-se-á que a participação do/a contratado/a nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionados as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** as informações contidas são suficientes para assumir o cargo. A não

verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

12.2 será excluído do processo seletivo o candidato que:

12.2.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;

12.2.2 Não comprovar os requisitos exigidos na data da contratação;

12.2.3 deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pela **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** ou qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O cronograma deste processo seletivo está descrito no Anexo III deste edital.

13.2 Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo simplificado.

13.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atenção, cabendo a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.4 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste edital caso a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** julgue necessário.

13.5 Ainda que classificado, o candidato que não puder assumir a vaga a que concorreu, automaticamente será encaminhado para o final da listagem da aprovação.

13.6 O não cumprimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autoriza a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE** a excluídos do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

13.7 A Interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

13.4 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis: através do site <https://fundape.ufac.br> ou na **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE- FUNDAPE**, no Campus Universitário, BR 364 KM 04, CEP: 69.920-900 ou pelo telefone: (68) 3229-3390.

ANEXO I**ANÁLISE DE CURRÍCULOS****Experiência e Atualização Profissional dos Cargos de Nível Superior**

| Discriminação | Pontuação | Limite de Pontos |
|---|------------------|-------------------------|
| Termo de conclusão do curso para área pretendida | 2 | 2 |
| Experiência Profissional na área de atuação | 6 | 30 |
| Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos) | 2 | 10 |
| Experiência em Monitoria/Mediação | 6 | 30 |
| Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósio e encontros. | 2 | 6 |

Experiência e Atualização Profissional dos Cargos de Nível Técnico/Médio

| Discriminação | Pontuação | Limite de Pontos |
|---|------------------|-------------------------|
| Experiência Profissional na área de atuação | 6 | 30 |
| Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos) | 2 | 10 |
| Experiência em Monitoria/Mediação (6 pontos por 20h) | 6 | 30 |
| Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósio e encontros. | 2 | 6 |
| Experiência no cargo Pretendido (por Ano, comprovado em CTPS – Carteira de Trabalho) | 2 | 10 |
| Diploma de Graduação (nível superior) | 3 | 3 |

CRONOGRAMA

| DATA | DESCRIÇÃO |
|------------------------|---|
| 15/02/2017 | Início das Inscrições |
| 24/02/2017 | Final das Inscrições |
| 03/03/2017 | Divulgação das Inscrições Válidas |
| 08/03/2017 | Resultado Preliminar da Primeira Fase |
| 09/03/2017 | Início do Recurso – Primeira Fase |
| 10/03/2017 | Termino do Recurso – Primeira Fase |
| 15/03/2017 | Resultado Final e Convocação para Entrevista |
| 16 e 17/03/2017 | Entrevista dos Candidatos |
| 22/03/2017 | Resultado Preliminar - Entrevista |
| 23/03/2017 | Início do Recurso – Segunda Fase |
| 24/03/2017 | Termino do Recurso – Segunda Fase |
| 29/03/2017 | Resultado Final |
| 30/03/2017 | Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos pessoais e profissionais. |
| 31/03/2017 | Homologação |
| 03/04/2017 | Início dos trabalhos |

